PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 060/2026

Dispõe sobre a regularização e atualização da Política Municipal de Educação em Tempo Integral para 2026, em conformidade com a BNCC, a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA – MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 14.640/2023, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e os parâmetros do SIMEC/MEC, RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada e atualizada a Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Rosário da Limeira – MG para 2026, sob a perspectiva da Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

Art. 2º A Política alinha-se obrigatoriamente a: I) Base Nacional Comum Curricular (BNCC); II) Lei nº 9.394/1996 (LDB); e III) Resolução CNE/CEB nº 7/2025, garantindo jornada estendida com equidade e desenvolvimento integral.

Art. 3º A jornada em Tempo Integral corresponderá a no mínimo 7h diárias (35h semanais), sendo 4h/dia de Turno Regular (BNCC) e 3h/dia (25h semanais / 1.000h anuais) de Turno Complementar.

Art. 4º A Matriz Curricular Complementar fica estruturada nos seguintes macrocampos:

Intervenção Pedagógica (Língua Portuguesa e Matemática)	8h	320h
Oficinas de Esporte e Práticas Corporais	8h	280h
Oficinas de Educação Socioemocional e Ambiental	7h	280 h
Arte, Cultura e Música	5h	200 h

Art. 5º A oferta atenderá a E. M. Maria Auxiliadora G. B. Bonato e o CEMEI Felícia Arena Ribeiro, com priorização socioeconômica de matrículas (arrimo de família, Bolsa Família e circunscrição).

Art. 6º O financiamento dar-se-á por recursos do Programa Escola em Tempo Integral (MEC/FNDE), FUNDEB, Salário-Educação e Tesouro Municipal (MDE).

Art. 7º As metas de expansão (35% até 2030 e 50% até 2035) e o monitoramento serão registrados no SIMEC/MEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026.

Rosário da Limeira – MG, 20 de outubro de 2026

Cristovam Gonzaga da Luz
PREFEITO MUNICIPAL